



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2023

Decreto nº 97/2023 de 15/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 749/2022 de 22/11/2022.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | | |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 07.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 07.001.04.123.0006.2.010. | Atividades de Tesouraria | | |
| 109 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 | |
| Total Suplementação: | | | 25.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | | |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 07.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 07.001.04.123.0006.2.010. | Atividades de Tesouraria | | |
| 110 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 | |
| Total Redução: | | | 25.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 15 de maio de 2023.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
Av Padre Gualter Farias Negrão, n 40. Fone: 43 3125-2017
cmdca_cruz@hotmail.com
CEP 86 855-000 Cruzmaltina- Paraná

EDITAL N.º 002/2023-CMDCA

DIVULGA A RELAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES RECEBIDAS AO
PROCESSO PARA ESCOLHA
DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2024/2027,
CONFORME LEI FEDERAL N.º
8.069/1990, LEI MUNICIPAL
N.º 297/2011 E RESOLUÇÃO
N.º 170/2014 – CONANDA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos do subitem nº 9.1 do Edital nº 001/2023 - CMDCA, de abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2024/2027 do Município de Cruzmaltina, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 297/2011 e Resolução n.º 170/2014 – CONANDA, a relação das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, conforme segue:

- ANEXO I - INSCRIÇÕES DEFERIDAS.
- ANEXO II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

Terá o candidato o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste Edital, para recorrer quanto as inscrições indeferidas. O recurso deverá ser solicitado mediante requerimento próprio, juntado os meios de comprovação, e protocolado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina, sito a Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40 nesta cidade.

Cruzmaltina, 15 maio de 2023

Bruna Danielli Marqueti Machado Casavechia
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Av Padre Gualter Farias Negrão, n 40. Fone: 43 3125-2017
cmdca_cruz@hotmail.com
CEP 86 855-000 Cruzmaltina- Paraná

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

| INSCRIÇÃO | NOME: |
|-----------|------------------------------------|
| 06 | BEATRIZ SEBASTIANA DA SILVA |
| 04 | CLEONICE DOS SANTOS |
| 01 | ELISANGELA PEREIRA DA SILVA CRAICI |
| 07 | GLEICE KELLI BECÁRIA |
| 02 | MARIA LUIZA DE CASTRO BISAIO |
| 08 | SIDINEIA LINDA DE OLIVEIRA KURYLO |
| 03 | SILVANA COCURUTO |

Cruzmaltina, de 15 maio de 2023.

Bruna Danielli Marqueti Machado Casavechia
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
Av Padre Gualter Farias Negrão, n 40. Fone: 43 3125-2017
cmdca_cruz@hotmail.com
CEP 86 855-000 Cruzmaltina- Paraná

ANEXO II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

| INSCRIÇÃO | NOME: |
|-----------|---------------------------|
| 05 | JOELMA APARECIDA DE SOUZA |

Cruzmaltina, 15 maio de 2023.

Bruna Danielli Marqueti Machado Casavechia
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-
PR

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÕES DA 2ª CHAMADA PÚBLICA PARA
O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A FRUTICULTURA Nº 002/2023**

O **Prefeito Municipal** do Município de Cruzmaltina no uso de suas atribuições legais resolve divulgar a classificação das inscrições, conforme Edital de chamada pública nº 002/2023.

| PROTOCOLO | ALUNO | RESULTADO |
|-----------|------------------------------------|-----------|
| Nº 01 | MARCOS KOCHINSK | DEFERIDO |
| Nº 02 | TEREZA DE SOUZA | DEFERIDO |
| Nº 03 | BENEDITO DA SILVA | DEFERIDO |
| Nº 04 | ALESSANDRA ALVES P. SHIMIDT | DEFERIDO |
| Nº 05 | DIRLEI DOS SANTOS ALVES | DEFERIDO |
| Nº 06 | EVA DE LIMA SOUZA | DEFERIDO |
| Nº 07 | OSMAR DE SOUZA | DEFERIDO |
| Nº 08 | TIAGO VENANCIO RODRIGUES | DEFERIDO |
| Nº 09 | MARCELO TOMÉ CORDEIRO | DEFERIDO |
| Nº 10 | EDER DE SOUZA | DEFERIDO |
| Nº 11 | LIBANIO APARECIDO DE SOUZA | DEFERIDO |
| Nº 12 | JOSÉ RICARDO VENANCIO DE ANDRADE | DEFERIDO |
| Nº 13 | DIRCEU DE SOUZA | DEFERIDO |
| Nº 14 | CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| Nº 15 | ERALDO STRESSER | DEFERIDO |
| Nº 16 | CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| Nº 17 | JURACI MAÇANEIRO | DEFERIDO |
| Nº 18 | ELIANA DE ANDRADE BARBOSA | DEFERIDO |
| Nº 19 | JOÃO ISRAEL SARTOR | DEFERIDO |
| Nº 20 | VITOR GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES | DEFERIDO |
| Nº 21 | JOÃO EDSON PROCÓPIO DA CRUZ | DEFERIDO |
| Nº 22 | LUIZ LOPES DA SILVA | DEFERIDO |
| Nº 23 | RENAN FELIPE DE SOUZA | DEFERIDO |
| Nº 24 | ROBERTO DA SILVA | DEFERIDO |
| Nº 25 | DIEGO FELIPE RODRIGUES | DEFERIDO |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-
PR

| PROTOCOLO | ALUNO | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------|-----------|
| Nº 26 | SILVIO CEZAR VELOSO | DEFERIDO |
| Nº 27 | MAURO SILVINO PROCOPIO DA CRUZ | DEFERIDO |
| Nº 28 | CELSO PINHEIRO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| Nº 29 | ANTONIO FELIX DE SOUZA | DEFERIDO |
| Nº 30 | DIRLEY DE JESUS | DEFERIDO |
| Nº 31 | CELSO MATIAS DE LIMA | DEFERIDO |
| Nº 32 | TEREZA MARIA COSTA | DEFERIDO |
| Nº 33 | CELSO MERCIAL | DEFERIDO |
| Nº 34 | APARECIDO DE JESUS DA SILVA | DEFERIDO |
| Nº35 | FRANCISCO DE ASSIS CASTRO | DEFERIDO |
| Nº36 | DELBER ANTONIO NOVAES | DEFERIDO |
| Nº37 | LAURIZETE RODRIGUES | DEFERIDO |
| Nº38 | TEREZA FERREIRA GIACOMETTO | DEFERIDO |
| Nº39 | ORLANDO BENTO DA SILVA | DEFERIDO |
| Nº40 | JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES | DEFERIDO |
| Nº41 | DANILO AUGUSTO DE SOUZA NECA | DEFERIDO |
| Nº42 | DIEGO JONATAN SOUZA NECA | DEFERIDO |
| Nº43 | DANIEL SILVIO CASTRO JUNIOR | DEFERIDO |
| Nº44 | TEREZINHA DE JESUS DE CASTRO | DEFERIDO |
| Nº45 | VALDECIR RIBEIRO DA SILVA | DEFERIDO |
| Nº46 | EDVALDO APARECIDO STRADA | DEFERIDO |
| Nº47 | ELESSANDRO STRADA | DEFERIDO |
| Nº48 | LUCI QUEIROZ | DEFERIDO |
| Nº49 | FABRICIA DE LIMA BARBOSA | DEFERIDO |
| Nº50 | ORIEL DETRO RODRIGUES | DEFERIDO |

Tendo em vista o julgamento é assegurado o direito de interposição de Recurso nos termos do item. 8.1 do Edital de Chamada Pública nº 002/2023. Na contagem do prazo exclui-se a data de início e inclui-se o dia do término a contar da data de publicação da classificação.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA O PARDIM LEITE LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **O PARDIM LEITE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.980.867/000-75, com sede na Rua Francisco Jaroskevicz, nº 41, Município de Faxinal - Pr., neste ato representada pelo Senhor Osvaldo Pardim Leite, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.174.543-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 581.260.909-87 residente e domiciliado na cidade de Faxinal/Pr., a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, aumento quantitativo e acréscimo de valores, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 02 (dois) meses, passando a ter validade entre os períodos de 13 de maio de 2023 até 12 de julho de 2023.

II – Os valores não sofrerão alterações, mas, em função da prorrogação o saldo será renovado para o período de mais 02 meses, conforme segue:

| Item | Descrição | Quantidade Contratada | Unid | Quantidade Renovada | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|---------------------|----------------|-------------|
| 2 | Dentista com sessões atribuídas: Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções quanto a extensão, validade e sede instrumentose | 12 | Mensal | 02 meses | R\$2.666,80 | R\$5.333,60 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| speciaise/ouexame s radiológicos para estabelecer o plano de tratamento; Restaurar cáries de ntárias, empregando o instrumentos, apar elhos substâncias como: amalgamo, re sinadecimento, par a estabelecer a form a e função dos dent es; Efetuar remoção s parciais e totais de tecido pulpar, para c onservar o dente; Ef etuar o tratamento d os tecidos periapical s, fazendo cirurgia o curetagem apical, para proteger a saú de bucal; Fazer trata mento biomecânico s nos condutos radiculares instrum entos especiais e me dicamentos para eli minar germes causa dores do processo in feco periapical; I nfiltrar medicamentos anti- sépticos, anti- inflamatórios, antibi óticos e detergentes no interior dos condu tos infectados, utiliz ando instrumental pr óprio, para eliminar o processo infeccioso ; Executar vedame ntos dos condutos rad iculares servindo- se de material obtura nte, para a conservação do den te correspondente; Apl icar flúor nos dentes, servindo- | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>sedetécnicasadequadasdefiuoretação, para reduzir incidência de instalação de cáries Controlar a posição dos dentes da eite na arcada dentária das crianças, orientando os pais, quanto a necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção correta dos dentes permanentes; Tirar radiografias dentárias da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e estabelecer a estética; Analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodontais, maxilares, articulações temporomandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a estabilidade dos aparelhos protéticos; Aplicar a nestesiatroncular</p> | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| engival outópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento; Extrair as raízes dos dentes utilizando o bico e alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Fazer limpeza profilática dos dentes gengivais, extrair o tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; Desenvolver trabalhos educativos, orientando o paciente sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal; Registrar trabalhos realizados e solicitar, se houver, a especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias à continuidade do tratamento; Preparar mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando a exatidão dos dados registrados; Recitar e fornecer atestados, quando necessário; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou outras necessidades da entidade; | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|-------------|-------------|
| 04 | Farmacêuticocoma sseguintesatribuições:Programar,orientar,executar,supervisionar,respondertecnicamentepelodes empenhodosatividades laboratoriaisnas áreasdeanálisesclínicas,traumatológica,toxicológica,naproduçãoerealizaçãodecontroledequalidade de insumosde cáterbiológico,físico,químicoeoutros,elaborandopareceres técnicos,laudoseat estadosdeacordocomasnormas;Organizaresupervisionaroprocessoprodutivo,distribuindotarefa sãoequipeauxiliar,orientandoacorretutilizaçãomanipulaçãodemateriais,instrumentoseequipamentos,deacordocomasnormasdehigieneesegurançaparagarantiraqualidadeprodutofabricado; Participarnodesenvolvimentodeaçõesde investigaçãoesepidemiológica,organizandoorientandonacoleta,acondicionamentoenvioparaanáliselaboratorial;Realizarpesquisasnaárea de atuação,visandocontribuirparaoprimoramentoedesenvolvimentodaprestaçãodoserviços desaúde;Participar daprovisão,previsã | 12 | Mensal | 02 meses | R\$2.659,07 | R\$5.318,14 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|-------------|-------------|



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|-------------|-------------|
| | o controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e estando assessorando a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas, operacionalização de processos; Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Programar, orientar e supervisionar atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Participar de equipes multiprofissionais no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessário à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas como cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública; | | | | | |
| 05 | Farmacêutico com as seguintes atribuições: Programar, orientar, | 12 | Mensal | 02 meses | R\$2.659,07 | R\$5.318,14 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| executar, supervisão, responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, traumatológica, toxicológica, na produção e realização de controle de qualidade e insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaboração de pareceres técnicos, laudos e atas de acordo com as normas; Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuir e fazer a manutenção de equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado; Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, acondicionamento e envio para análise laboratorial; Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e o envolvimento da população dos serviços de saúde; Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e pr | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|-------------|-------------|
| | estando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas, operacionalização de processos; Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Programar, orientar e supervisionar atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Participar de equipe multi-profissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessário à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas como cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública; | | | | | |
| 06 | Farmacêutico com as seguintes atribuições: Programar, orientar, executar, supervisionar, responder tecnicamente pelo desenvolvimento das atividades de laboratoriais nas | 12 | Mensal | 02 meses | R\$2.659,07 | R\$5.318,14 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>áreas de análises clínicas, traumatológicas, toxicológicas, na produção e realização de controle de qualidade de insumos de cáter biológico, físico, químico e outros, elaboração de pareceres técnicos, laudos e estados de acordo com as normas; Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuir e fazer a manutenção do equipamento auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado; Participar no desenvolvimento de ações de investigação e epidemiológica, organizando e orientando a coleta, a acondicionamento e envio para análise laboratorial; Realizar pesquisas na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento do envolvimento da prestação dos serviços de saúde; Participar da provisão, previsão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e estando assessorando a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas</p> | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| específicas, operacionais, análise de processos; Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; Programar, orientar e supervisionar atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente; Participar de equipes multiprofissionais no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas ao cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços de saúde pública | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

III – O item 09, sofrerá um aumento quantitativo, visto que devido a prorrogação o saldo não será suficiente para cobrir a demanda, conforme segue:

| ITEM | QUANTIDADE CONTRATADA | AUMENTO EM % | QUANTIDADE ADITIVA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------|----------------|-------------|
|------|-----------------------|--------------|--------------------|-----------|----------------|-------------|



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | | |
|---|-----------------|--------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 1 | 260 UNIDADES | 21,54% | 56 UNIDA DES | Plantão de Enfermagem fins de semana/feriados, realizar atendimento à saúde de os indivíduos dentro da unidade de saúde, re alizar procedimentos co nforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposiç ões legais da profissão, r ealizar participação ad ministração de medica mentos aos pacientes, g erenciar, avaliar e organ izar as ações de sua equi pe, quando se fazem nec essário acompanhar pa cientes em Transferênc ias entre estabelecimen tos e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamen to da unidade de saúde. | 424,81 | 23.789,36 |
|---|-----------------|--------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|

IV – Os itens 07, 08, 10 e 13 não sofrerão acréscimos e terão apenas o prazo prorrogado.

V – Em função da prorrogação e dos acréscimos, o valor total aditivado é de **R\$45.077,38 (quarenta e cinco mil, setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**. O valor contratual que era de **R\$ 546.807,83 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sete reais e oitenta e três centavos)**, passa a ser de **R\$591.885,21 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

217 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica – Fonte 303

662 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica – Fonte 3000

242 – 09.001.10.301.0008.2073 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica - Fonte 303

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

O PARDIM LEITE LTDA
OSVALDO PARDIM LEITE – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ANACAROLINEDESOUZANASCIMENTOLEAL- CLINICADEFONOAUDIOLOGIA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANACAROLINEDESOUZANASCIMENTOLEAL-CLINICADEFONOAUDIOLOGIA**, CNPJ nº 39.919.536/0001-40, situada no Sítio Santa Luzia, sediado na cidade de Cruzmaltina Pr, neste ato representada por ANA CAROLINA DE SOUZA NASCIMENTO LEAL CPF Nº104.636.069-81 e RG sob nº 13.139.248-6 (CONFIRMAR INFORMAÇÕES POIS NÃO CONSTAVAM NO CONTRATO), a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE 08/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 02 (dois) meses, passando a ter validade entre os períodos de 13 de maio de 2023 até 12 de julho de 2023.

II – O contrato não sofrerá alteração de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

217 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303

662 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 3000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

ANACAROLINEDESOUZANASCIMENTOLEAL-CLINICADEFONOAUDIOLOGIA
ANA CAROLINA DE SOUZA NASCIMENTO LEAL – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA FINK E SOUZA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FINK E SOUZA LTDA**, CNPJ nº 13.107.460/0001-65, situada na Rua Ismael Pinto Siqueira, nº311, município de Faxinal – Pr, neste ato representada por Viviani Fink Fernandes de Souza Bogusch, CPF sob nº 055.666.959-22 e RG sob nº 9.334.471-5, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE 08/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo**, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 02 (dois) meses, passando a ter validade entre os períodos de 13 de maio de 2023 até 12 de julho de 2023.

II – O contrato não sofrerá alteração de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

217 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303

662 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 3000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

NATAL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

FINK E SOUZA LTDA

VIVIANI FINK FERNANDES DE SOUZA BOGUSCH – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA CONSULTORIO J. JULIANE SS LTDA-ME

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSULTORIO J. JULIANE SS LTDA - ME**, CNPJ nº 28.204.620/0001-61, situada na Av Brasil, nº 464, município de Cruzmaltina - Pr, neste ato representada por Jaqueline Juliane da Silva, CPF sob nº 073.140.769-52 e RG sob nº 10.931.078-6, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE 08/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo**, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 02 (dois) meses, passando a ter validade entre os períodos de 13 de maio de 2023 até 12 de julho de 2023.

II – O contrato não sofrerá alteração de valores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

217 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303

662 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 3000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

CONSULTORIO J. JULIANE SS LTDA - ME
JAQUELINE JULIANE DA SILVA – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA CLINICADENUTRICA OE ASSISTENCIASOCIAL LOURE & SANTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLINICADENUTRICA OE ASSISTENCIASOCIAL LOURES & SANTOS LTDA**, CNPJ nº 31.144.981/0001-74, situada na Rua Joaquim Francisco Machado, nº 91, município de Cruzmaltina - Pr, neste ato representada por Rhayany Kallune Loures, CPF sob nº 080.874.029-60 e RG sob nº 10.096.549-6, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022, ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE 08/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo e acréscimo de valores, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 02 (dois) meses, passando a ter validade entre os períodos de 13 de maio de 2023 até 12 de julho de 2023.

II – Os valores não sofrerão alterações, mas, em função da prorrogação o saldo será renovado para o período de mais 02 meses, conforme segue:

| Item | Descrição | Quantidade Contratada | Unid | Quantidade Renovada | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|---------------------|----------------|-------------|
| 2 | Assistente Social com as seguintes atribuições: realizarão serviços de desenvolvimento, e laboração, implantação, execução e avaliação de políticas, programas, projetos e benefícios sociais, atendimento voltado ao público geral que se enquadra nas fi | 12 | Mensal | 02 meses | R\$2.816,95 | R\$5.633,90 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| nalidades do program a NASF, mediante atua ção direta de profissio nal com Serviço Social em pleno exercício leg al da profissão, com ate ndimento in loco. | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

III – Em função da prorrogação e do reajuste, o valor total aditivado é de **R\$5.633,90 (cinco mil, seiscientos e trinta e três reais e noventa centavos)**. O valor contratual que era de **R\$ 33.803,40 (trinta e três mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos)**, passa a ser de **R\$39.437,30 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

217 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303

662 – 09.001.10.301.0008.2021 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 3000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 15 de Maio de 2023

Edição Nº: 879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLINICADENUTRICA OE ASSITENCIA SOCIAL LOURES & SANTOS LTDA
RHAYANY KALLUNE LOURES – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF: